DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 12146/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14031/2017
PROTOCOLO	: 1828010
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – NÃO ENCAMINHAMENTO DE BALANCETES MENSAIS – MULTA E DETERMINAÇÂO IMPOSTAS – QUITAÇÃO DA MULTA E CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Apuração de Responsabilidade** pelo não encaminhamento, via SICOM, do orçamento programa e dos Balancetes Mensais da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e unidades orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro de 2017.

No Acordão **AC00-2343/2018** (peça 11) foi imposta multa de 100 UFERMS pelo não encaminhamento dos Balancetes Mensais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo e do Fundo Municipal de Saúde.

A multa foi quitada e os balancetes já foram encaminhados a este Tribunal de Contas, via SICOM (peças 20 e 36-37).

Eis o Relatório. Passo à decisão.

Considerando que foi realizado o pagamento da multa aplicada pelo Acordão **AC00-2343/2018**, conforme Termo de Certidão (peça 20), e que os Balancetes Mensais do exercício de 2017 já foram encaminhados a esta Corte de Contas, há que se determinar o arquivamento destes autos, tendo vista a consumação do controle externo.

DISPOSITIVO

Diante ao acima exposto, tendo ocorrido a consumação do controle externo, determino o **arquivamento** do presente processo, nos termos do art. 186, V, “a”, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-12